



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 01/96

Dispõe sobre a criação da
Produtora Universitária de
Vídeo - Órgão Suplementar,
e da ocupação dos seus Cargos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 20 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e em consonância com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Produtora Universitária de Vídeo** da UESB, Órgão Suplementar, que terá a finalidade de dinamizar a produção de audiovisual, de projetos de comunicação videográfica e demais atividades referentes à comunicação audiovisual.

Art. 2º - A **Produtora Universitária de Vídeo** terá a seguinte composição de cargos:

- 1 Diretor
- 1 Coordenador de Produção de Vídeo
- 1 Coordenador de Tecnologias Educacionais
- 1 Secretário

Parágrafo 1º - Os cargos de Diretor e de Coordenador de Produção de Vídeo são aproveitados da antiga estrutura da Diretoria Técnica Operacional de Recursos Audiovisuais - DITORA, não implicando na criação de novos cargos.

Parágrafo 2º - O cargo de Coordenador de Tecnologias Educacionais será exercido, provisoriamente, em caráter cumulativo de funções, pelo Diretor do Órgão, sem acúmulo de vencimentos.

Parágrafo 3º - O cargo de Secretário existe em disponibilidade nesta Autarquia, podendo ser ocupado sem alteração do número de cargos comissionados desta Universidade.

Will



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 01/96 (Continuação)

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 13 de março de 1996.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO
Presidente do Conselho Universitário